



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI Nº. 004/2009
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO E EFETUAR
REPASSE À CASA DA CRIANÇA SÃO
JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **subvenção** no corrente exercício, à CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de até R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais) a saber:

- a) R\$ 9.000,00 – como contrapartida do município no Programa Espaço Amigo;
- b) R\$ 8.100,00 – como contrapartida do município no Programa Renda Cidadã;
- c) R\$ 6.000,00 – para fins assistenciais;
- d) R\$ 48.000,00 – para desenvolvimento de atividades educacionais;

Artigo 2º)- A subvenção e o repasse de que trata esta Lei poderão ser parceladas em até 12 meses, mediante convênios previamente firmados entre as partes.

Artigo 3º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei 2.213 de 29 de março de 2007.





Prefeitura Municipal de Itapuí



Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com as seguintes dotações:

- a) Referente às alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º: 08 – assistência social; 08.04 – fundo municipal de assistência social; 45 - 3.3.50.43 = subvenções sociais.
- b) Referente à alínea "d" do artigo 1º: 12 – educação; 12.07 – creche; 107.3.3.50.43 = subvenções sociais.

Artigo 5º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2008, elaborada pela Lei nº. 2.298 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008, e na Lei nº. 2.305, de 26 de Novembro de 2008, que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2009.

Artigo 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 25 DE FEVEREIRO DE 2009.


JOSE GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 006/2009 PROJETO DE LEI Nº 004/2009

**AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO A CASA DA
CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS..**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, à Casa da Criança São José de Itapuí, no valor de até R\$ 71.100,00(setenta e um mil e cem reais) a saber:

- a)- R\$ 9.000,00- como contrapartida do município no Programa Espaço Amigo;
- b)- R\$ 8.100,00- como contrapartida do município no Programa Renda Cidadã;
- c)- R\$ 6.000,00- para fins assistenciais;
- d)- R\$ 48.000,00- para desenvolvimento de atividade educacionais;

Artigo 2º)- A subvenção e o repasse de que trata esta Lei poderão ser parceladas em até 12 meses, mediante convênios previamente firmados entre as partes.

Artigo 3º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 2.213 de 29 de março de 2007.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com as seguintes dotações:

- a)- referente às alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º: 08-assistencia social; 08.04- fundo municipal de assistência social, 45-3.3.50.43= subvenções sociais.
- b)- referente à alínea "d" ao artigo 1º: 12-educação; 12.07- creche; 107.3.50.43+ subvenções sociais.

Artigo 5º)- Para o cumprimento desta Lei fica autoriza as alterações necessárias na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2008, elaborada pela Lei Municipal nº 2.298 de 16 de setembro de 2008, e na Lei nº 2.305, de 26 de



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

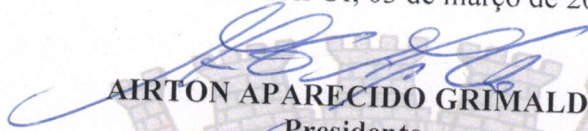
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



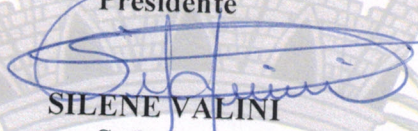
novembro de 2008, que estima receita e fixa a despesa do município de Itapuí para o exercício de 2009.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de março de 2009.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente


SILENE VALINI

Secretaria

